



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde públicas e privadas instaladas no município de Vila Velha adotar o procedimento de atendimento prioritário para os idosos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade das unidades de saúde públicas e privadas instaladas no município de Vila Velha adotar o sistema de atendimento prioritário para os idosos.

Parágrafo único. Nos moldes da Lei federal de nº 10.741/2003, artigo 1º, toda pessoa com idade igual o superior a 60 (sessenta) anos será considerado idoso.

Art. 2º O atendimento prioritário deverá ser observado tanto no atendimento emergencial quanto na marcação de consultas, devendo a unidade de saúde identificar a idade do paciente e imediatamente adotar o procedimento prioritário.

§ 1º Nos casos de marcação de consulta com especialista, a unidade de saúde deverá identificar a idade do paciente e instituir atendimento prioritário.

§ 2º Em se tratando de atendimento emergencial, o idoso sempre terá prioridade, exceto quanto a unidade de saúde tiver que atender paciente em iminente risco de vida.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas em legislação específica, bem como multa de R\$ 1000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. Caso o estabelecimento incida em reincidência na infração a multa descrita no caput do artigo 2º será aplicada em dobro, bem como o fechamento do estabelecimento até a devida regularização.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei incumbe ao Procon Municipal de Vila Velha, que aplicará as penalidades pertinentes ao caso

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 27 de setembro de 2013.

ANADELSON PEREIRA
Vereador



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

JUSTIFICATIVA

Historicamente a população idosa vem sofrendo diversas retaliações, tendo em vista a condição física destas pessoas, no entanto, com o advindo do Estatuto do Idoso, a sociedade iniciou a caminhada para um caminho mais digno para os nossos ídolos.

Assim, cabe a nós continuar a caminhada por uma vida melhor para a população idosa.

Diante de tais premissas, e sabendo ainda, que o setor de saúde, seja privado ou publico, passa por sérios problemas com superlotação, não podemos permitir que pessoas idosas tenham que aguardar atendimento por horas, pois há estabelecido atendimento prioritário.

Desta forma, devemos criar a obrigatoriedade do atendimento prioritário nas unidades de saúdes instaladas em nosso município, pois assim, conseguiremos garantir o atendimento mais rápido para as pessoas com idade avançada.

Por fim, o presente projeto, é mais uma forma de garantir a aplicabilidade do Estatuto do Idoso e garantimos o atendimento médico mais decente e digno para as pessoas idosas.

Vila Velha - ES, 27 de setembro de 2013.

ANADELSON PEREIRA.

VEREADOR